

Recife, 20 de setembro de 2019.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 32.890 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar na eleição dos Conselheiros Tutelares do Município do Recife.
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições constantes do artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO, a realização, no dia 06 de Outubro de 2019, da Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município do Recife;

CONSIDERANDO, o relevante papel do servidor público municipal nos processos eletivos da Cidade do Recife, fortalecendo os processos democráticos;

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Público Municipal garantir a realização da referida, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes,

DECRETA:

Art. 1º Para a organização e realização, no dia 06 de Outubro de 2019, da Eleição dos Conselheiros Tutelares, na forma prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, nas Leis Municipais nº 15.604/92, nº 16.776/02, nº 17.175/06, nº 17.533/09, nº 17.959/14 e, na Resolução COMDICA nº 007/2019, deverão ser convocados 1.510 (um mil, quinhentos e dez) servidores municipais, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º Para trabalhar no recebimento das urnas eletrônicas no dia 5 de outubro de 2019, serão convocados 214 (duzentos e quatorze) servidores municipais, da Secretaria de Educação.

§ 2º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos poderá, mediante portaria, convocar maior número de servidores para o caso do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Para trabalhar no dia 6 de outubro de 2019, serão convocados 1.510 (um mil, quinhentos e dez) servidores municipais, na seguinte conformidade:

I - 200 (duzentos) servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos;

II - 50 (cinquenta) servidores da Secretaria de Infraestrutura;

III - 15 (quinze) servidores da Controladoria Geral do Município;

IV - 10 (dez) servidores da Procuradoria Geral do Município;

V - 15 (quinze) servidores da Secretaria de Finanças;

VI - 400 (quatrocentos) servidores da Secretaria de Saúde;

VII - 600 (seiscentos) servidores da Secretaria de Educação, exceto Professor Regente;

VIII - 30 (trinta) servidores da Empresa Municipal de Informática (EMPREL);

IX - 50 (cinquenta) servidores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

X - 20 (vinte) servidores da Secretaria de Cultura;

XI - 10 (dez) servidores da Secretaria de Planejamento Urbano;

XII - 50 (cinquenta) servidores da Secretaria de Segurança Urbana;

XIII - 10 (dez) servidores da Secretaria da Mulher;

XIV - 50 (cinquenta) servidores da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano.

§ 4º Além dos servidores convocados para trabalhar, nos dias 5 e 6 de outubro de 2019, nos termos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo, os órgãos deverão, também, indicar os servidores suplentes, número este, equivalente a 10% (dez por cento) do número dos servidores convocados para trabalhar por cada secretaria.

§ 5º Em caso de falta de servidores no quadro de determinada Secretaria, designados para a Eleição, poderá ocorrer o remanejamento por pessoal de outra Secretaria, desde que respeitado o limite máximo de convocação.

Art. 2º Até o dia 27 de Setembro de 2019, cada órgão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos a relação dos servidores convocados, bem como dos respectivos suplentes, todos individualmente identificados pelo nome, registro funcional, endereço e telefone para contato direto.

§ 1º Até o dia 1º de outubro, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos publicará portaria, no Diário Oficial do Município, contendo a relação nominal dos servidores, o local de votação que o servidor atenderá, o horário de apresentação e a função que cada um desempenhará no dia do pleito.

§ 2º Os servidores que trabalharem no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, poderão ser alocados, no dia da votação, em qualquer das 06 (seis) RPAs da cidade.

Art. 3º Os servidores convocados na condição de titulares e suplentes terão 01 (um) dia de treinamento, que ocorrerá no dia 03 de Outubro de 2019, conforme escala e locais a serem publicados em portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, as respectivas chefias deverão dispensar do serviço os servidores convocados nas datas fixadas.

Art. 4º Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem no processo de escolha dos conselheiros tutelares, ficam concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até 28 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, o servidor deverá apresentar certificado assinado pelo coordenador do ponto de votação, que será entregue no dia do pleito, ao término dos trabalhos, mediante lista de presença.

Art. 5º O não atendimento à convocação de que trata este decreto sujeitará o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife - Lei Municipal nº 14.728/85, de 08 de março de 1985.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de setembro de 2019.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude,
Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERAZ
Secretário de Governo e Participação Social.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH e, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SAGP convoca servidores (as) municipais para atuação no processo de eleição dos conselheiros tutelares do Recife - Escolha Unificada 2019.

Nome completo: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Sexo: _____
Estado Civil: _____

RG: _____
Deficiência Física: SIM _____ NÃO _____

Nível de Escolaridade: _____
Título de Eleitor Zona e Seção: _____

Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

Telefone/Celular: (____) _____ e-mail: _____

Formação Profissional: _____

Função pretendida: _____

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor (a)
ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ CPF: _____
Matrícula _____ venho pelo presente instrumento, solicitar autorização para participar do Processo de Convocação de Servidores (as) municipais para atuação no processo de eleição dos conselheiros tutelares do Recife - Escolha Unificada 2019 estabelecida na Portaria nº ____ de ____ de setembro de 2019.

Informo que caso aprovada (a) na presente seleção ficarei à disposição da SDSJPDDH - Comissão Eleitoral / COMDICA.

Recife, __ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Autorizo a participação do (a) servidor (a) acima no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____ / 2019 para atuação no processo de eleição dos Conselheiros Tutelares do Recife - Escolha Unificada 2019.

Recife, __ de _____ de 2019.

Assinatura da Chefia

DECRETO Nº 32.891 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.536, de 11 dezembro de 2018 e Lei nº18.555 de 12 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0106 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 - 0106 - Equipamentos e Material Permanente	550.000,00
Total	660.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 0106 - Obras e Instalações	660.000,00
Total	660.000,00
	=====

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de setembro de 2019

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueiredo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 32.892 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.536, de 11 dezembro de 2018 e Lei nº18.555 de 12 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.237.2.620 - Implementação das Estratégias para Grupos Específicos	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00